



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1727 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

## SUMÁRIO

LEIS ORDINÁRIAS .....	pág. 01
DECRETOS .....	pág. 02
EXTRATOS .....	pág. 05

## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.151, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

*Institui o transporte individual de passageiro através do serviço de "mototáxi" no Município de Parnaíba e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiro em motocicletas de aluguel, denominado "mototáxi", estabelecendo normas para sua prestação no âmbito do Município de Parnaíba, que atendam aos requisitos de conforto, segurança e higiene, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009 e da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 2º.** Para o disposto nesta Lei, contados 15 (quinze) meses da sua publicação, considera-se Mototáxi o serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículos automotor tipo motocicleta, devidamente autorizado pela Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

**Art. 3º.** Os veículos destinados aos serviços de "mototáxi" a que alude esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, além do estipulado pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do CONTRAN, as seguintes exigências:

- I – estar com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL) atualizado no Município de Parnaíba-PI, com o respectivo seguro obrigatório;
- II – ter a motocicleta potência mínima equivalente a 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e a máximo de 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas);
- III – ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- IV – estar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRVL), o Certificado de Registro do Veículo (CRV), e o bilhete de seguro obrigatório (DPVAT) em nome do proprietário da autorização concedida pelo Município;
- V – estar emplacado na categoria aluguel em conformidade com o Código Trânsito Brasileiro;
- VI – possuir protetores de escapamento;
- VII – possuir protetor "mata-cachorro", fixado no chassi do veículo;
- VIII – possuir identificação do autorizado, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança;
- IX – instalação de aparador de linha "antena corta-pipas", nos termos de regulamentação do CONTRAN.

## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** As motocicletas em operação deverão ser submetidas à vistoria inicial e anual junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, em data e horário previamente agendado, devendo o acompanhamento da referida vistoria ser feito pelo Ministério Público do Estado do Piauí e pela Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos (ASERPA).

**Art. 4º.** Para a execução do serviço de "mototáxi" deverão ser observados, obrigatoriamente:

- I – ao conduzir a motocicleta transportando passageiro, utilização colete retrorreflexivo que assegure a identificação do condutor através do nome e número da autorização;
- II – utilização de capacetes de cor amarela com selo do INMETRO, possuindo nele identificação contendo número da autorização, bem como o fator RH sanguíneo do condutor;
- III – utilização de motocicleta com tarja amarela plotada no tanque com número de autorização;
- IV – fornecimento ao passageiro, durante seu transportado, de touca higiênica descartável, e;
- V – fixação a uma distância mínima de 30 (trinta) metros dos pontos de táxi e pontos de transportes coletivos.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Transportes, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança estabelecerá regulamentação no prazo de 60 dias da publicação da presente lei, por meio de portaria, regulamentação sobre a padronização das motocicletas a serem utilizadas no serviço de mototáxi.

**Art. 5º.** Sem prejuízos de outras obrigações legais, inclusive perante a legislação de Trânsito, os motociclistas do serviço de "mototáxi" deverão cumulativamente:

- I – ter completado 21 (vinte e um) anos;
- II – possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria "A", conforme o artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro;
- III – possuir certificado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
- IV – documento de identidade – RG;
- V – estar em dia com a obrigação militar e eleitoral;
- VI – atestado médico de sanidade física e mental;
- VII – comprovante de residência no município de Parnaíba, recente;
- VIII – duas fotos 3X4 coloridas, recentes;
- IX – as Certidões Negativas Criminais e Atestado de Antecedentes Criminais.

**Art. 6º.** Será admitido 01(um) motociclista auxiliar para cada "mototáxi", desde que previamente cadastrado na Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, e atendidos os mesmos requisitos exigidos aos condutores autorizados, exceto o de possuir veículo em nome próprio.

**Parágrafo único.** O Motociclista auxiliar descrito no *caput* deste artigo poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante requerimento apresentado à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, sempre se respeitando os mesmos requisitos exigidos aos condutores autorizados, salvo o de possuir veículo em nome próprio.

**Art. 7º.** A autorização para a prestação de serviços de "mototáxi" será feita mediante processo administrativo.

**Parágrafo único.** Para se habilitarem, os interessados deverão ser, exclusivamente, pessoas físicas, podendo ser concedida apenas uma licença por pessoa.

**Art. 8º.** As tarifas dos serviços de "mototáxi" serão estabelecidas e fixadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, após avaliação no Conselho Municipal de Transportes.

**Art. 9º.** Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei e do seu Decreto regulamentador, ficando o infrator sujeito às medidas administrativas e às penalidades aqui previstas, sem prejuízo daquelas constantes na legislação estadual e federal pertinentes.

**Art. 10.** O Município, através da Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, deverá aplicar aos infratores, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – suspensão temporária da autorização;
- III – apreensão do veículo;
- IV – revogação da autorização.

**Art. 11.** A aplicação da penalidade de multa será feita mediante procedimento iniciado por Auto de Infração, lavrado por agente da fiscalização e conterá:

- I – nome do autorizado e/ou condutor e sua qualificação, se possível;
- II – número de identificação ou placa do veículo;
- III – local, data e hora da infração;
- IV – descrição da infração cometida e dispositivo legal violado;
- V – valor da multa a ser aplicada;
- VI – identificação do agente ou fiscal da prefeitura municipal.

§ 1º. A lavratura do Auto de Infração será levada a efeito em 2 (duas) vias de igual teor.

§ 2º. As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza das infrações em nome do autorizado.

§ 3º. Na reincidência, assim entendida a prática repetida de uma mesma infração no período de seis meses, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º. A multa aplicada não desobriga o infrator ao cumprimento da exigência que for determinada pelo agente fiscalizador para regularização da situação, no prazo estabelecido.

§ 5º. A recusa ou a impossibilidade do infrator em assinar o Auto de Infração não prejudica a aplicação da penalidade.

**Art. 12.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária da autorização, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, dar-se-á quando o autorizado:

- a) for reincidente em infrações consideradas de natureza grave ou gravíssima no período de seis meses;



## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

b) executar os serviços em visível estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

c) tiver sofrido, no prazo de seis meses, quatro multas leves ou duas moderadas.

**Parágrafo único.** O ato de suspensão deverá especificar o prazo, o motivo e a descrição do dispositivo legal violado.

**Art. 13.** Será feita a apreensão do veículo quando necessário à cessação da infração ou quando necessário à regularização do veículo.

§ 1º. A apreensão será feita pelo agente fiscalizador através de Auto de Apreensão que identifique o Auto de Infração correspondente à infração cometida, dele fazendo parte.

§ 2º. Os veículos apreendidos serão recolhidos em pátio próprio ou de estabelecimento autorizado pela Municipalidade, somente sendo liberados com o pagamento da multa correspondente à infração, somada à estadia e ao serviço de guincho, se houver, bem como à regularização da situação que deu origem à apreensão.

§ 3º. O Auto de Apreensão poderá ser lavrado conjuntamente com o Auto de Infração.

**Art. 14.** A autorização para a execução dos serviços de mototáxi poderá ser revogada quando o autorizado:

I – sofrer duas suspensões temporárias no prazo de um ano;

II – portar substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

III – sofrer condenação penal por crime doloso resultante de acidente de trânsito ocorrido no exercício da atividade;

IV – sofrer condenação penal como reincidente em crime culposo resultante de acidente de trânsito ocorrido no exercício da atividade;

V – disputar corrida ou exibir manobras perigosas quando em serviço;

VI – for suspensa a habilitação do autorizado profissional autônomo por autoridade judicial ou do trânsito;

VII – executar os serviços com veículo não autorizado;

VIII – prestar os serviços durante a pena de suspensão temporária;

IX – dirigir em estado de embriaguez;

X – utilizar a motocicleta para fins ilícitos.

**Parágrafo único.** Ao autorizado penalizado com a revogação da autorização não se dará nova autorização por um período de 03 (três) anos.

**Art. 15.** Os autorizados que utilizarem ou possibilitarem a utilização das motocicletas para a prática de quaisquer tipos penais ficarão sujeitos à cassação definitiva da autorização.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança solicitará às demais autoridades de trânsito e de segurança pública cópias dos procedimentos criminais e administrativos que envolvam “mototaxistas”, cujo conteúdo será anotado em pasta própria para efeito de apreciação dos antecedentes.

**Art. 16.** Todas as penalidades sofridas serão passíveis de defesa administrativa a ser interposta no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia seguinte à ciência da autuação, devendo fazê-lo por escrito, endereçada Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, com todas as provas que entender necessárias à comprovação de suas alegações.

§ 1º. Não sendo interposta a defesa, o infrator deverá recolher aos cofres públicos o valor da multa aplicada no prazo de dez dias.

§ 2º. O prazo de julgamento da defesa interposta será de dez dias, contados do seu recebimento pela Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança.

§ 3º. Julgada procedente a defesa, arquivar-se-á o processo ficando cancelado o auto de infração e seus efeitos.

**Art. 17.** Julgada improcedente a defesa, poderá o infrator apresentar recurso ao Prefeito Municipal no prazo de cinco dias, contados de sua notificação.

§ 1º. Não sendo apresentado o recurso ou não sendo a este dado provimento, o infrator deverá recolher aos cofres públicos o valor da multa aplicada, no prazo de dez dias contados, respectivamente, do término do prazo para interposição do recurso ou da ciência da decisão relativa ao recurso.

§ 2º. O pagamento das multas deverá ocorrer através de guias próprias e recolhidas em instituições bancárias credenciadas, a favor da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

§ 3º. O não pagamento da multa em seu vencimento importará em multa moratória de 2% sobre o valor da multa aplicada, correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de 1% ao mês até a data de seu efetivo pagamento, ficando sujeita, ainda, à sua inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrança judicial.

**Art. 18.** O Poder Executivo, através da Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança definirá os pontos de “mototáxi” a serem instalados no Município de Parnaíba, a fim de permitir o melhor atendimento à comunidade.

**Art. 19.** É vedada a publicidade do serviço de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigo de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos.

**Parágrafo único.** A infração ao disposto no caput, implicará na penalidade prevista no art. 163, do Código Penal Brasileiro.

**Art. 20.** Será permitida a propaganda nos coletes de uso dos “mototaxistas”, com direito a publicidade de patrocinador.

**Parágrafo único.** Não será permitida a propaganda de cigarros, bebidas alcoólicas e demais produtos do gênero.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei.

**Art. 22.** O Poder Executivo procederá, como etapa preliminar ao processo de habilitação, imediatamente após a publicação da presente Lei, ao cadastro prévio dos mototaxistas que atualmente prestam o referido serviço à coletividade.

§ 1º. O referido cadastro prévio tem como finalidade o levantamento das condições socioeconômicas dos interessados em se habilitarem como mototaxistas, bem como, servir de instrumento de planejamento na aplicação efetiva do regulamento contido nesta Lei, servindo como etapa prévia a procedimentos públicos de Habilitação.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará vagas, por meio da Escola Parnaibana de Gestão Pública ou por órgão conveniado, para que os inscritos no cadastro prévio possam fazer o curso de habilitação exigido pela Lei.

## LEIS ORDINÁRIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. As vagas para o curso a que faz referência o § 2º deste artigo, serão disponibilizadas em sistema de livre concorrência aqueles inscritos no cadastro prévio.

§ 4º. O cadastro prévio, o processo de habilitação para as vagas dos cursos e os procedimentos de habilitação, na forma da legislação específica, serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e pelo Ministério Público do Estado, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Parnaíba-PI (Promotoria de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos).

§ 5º. O prazo para execução do cadastro prévio será de 90 (noventa) dias.

§ 6º. O Município durante o primeiro ano, contado a partir da data final do cadastro prévio, deverá oferecer os cursos previstos no §2º deste artigo.

§ 7º. Os Mototaxistas terão o prazo, compreendido entre a publicação desta Lei e o final do prazo de realização dos cursos, que totalizará, no mínimo, 15 meses, para se adequarem às exigências contidas nesta Lei, tudo como forma de garantir a todos a possibilidade de concorrerem de forma isonômica à habilitação.

§8º. Serão aceitos, também, certificados de cursos de formação expedidos por instituição devidamente credenciada.

**Art. 23.** Fica revogada a Lei nº. 1.677, de 24 de maio de 1.999, a Lei nº. 2.241, de 02 de maio de 2006, a Lei nº. 2.490, de 19 de agosto de 2009, e o parágrafo único, do art. 125, da Lei nº. 2.624 de 10 de maio de 2011, e demais disposições em contrário.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 07 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal



## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.671/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao Senhor Ernesto Marrero Garcia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Ernesto Marrero Garcia para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor ERNESTO MARRERO GARCIA, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.672/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Ernesto Rafael Tamayo Perez.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Ernesto Rafael Tamayo Perez para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor **ERNESTO RAFAEL TAMAYO PEREZ**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.674/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Iban Fajardo Alvarez.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Iban Fajardo Alvarez para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor **IBAN FAJARDO ALVAREZ**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.673/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Felix Carlos Duenas Bravo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Felix Carlos Duenas Bravo para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor **FELIX CARLOS DUENAS BRAVO**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.675/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Ibrahim Escalona Aguilera.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Ibrahim Escalona Aguilera para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor **IBRAHIM ESCALONA AGUILERA**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.676/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Ibrahim Gainza Rivera.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Ibrahim Gainza Rivera para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor **IBRAHIM GAINZA RIVERA**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.677/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal à  
Senhora Idalia Romero Rojas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição da Senhora Idalia Romero Rojas para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal a Senhora **IDALIA ROMERO ROJAS**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.678/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal à  
Senhora Maria Miriela Blanco Zambrano.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição da Senhora Maria Miriela Blanco Zambrano para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal à Senhora **MARIA MIRIELA BLANCO ZAMBRANO**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.679/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal à  
Senhora Midialys Martinez Lago.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição da Senhora Midialys Martinez Lago para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal à Senhora **MIDIALYS MARTINEZ LAGO**, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.680/2016

*Concede Medalha do Mérito Municipal ao  
Senhor Yusniel Lezcano Rojas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a valorosa contribuição do Senhor Yusniel Lezcano Rojas para o Município de Parnaíba, através do Programa Mais Médicos (PMM),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do mérito Municipal ao Senhor YUSNIEL LEZCANO ROJAS, pelos relevantes serviços prestados à Parnaíba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de novembro de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Prefeito Municipal de Parnaíba

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2278/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) RAFAELA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): RAFAELA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS;  
OBJETO: Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2279/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) FABIANNA GULART MORAES;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): FABIANNA GULART MORAES;  
OBJETO: Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2280/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) BIANCA THAMARA NASCIMENTO ANDRADE;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): BIANCA THAMARA NASCIMENTO ANDRADE;  
OBJETO: Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2281/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) MARCIO CARVALHO MAGALHÃES;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): MARCIO CARVALHO MAGALHÃES;  
OBJETO: Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2282/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) ANNY SANNY MARIA DE MOURA SILVA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): ANNY SANNY MARIA DE MOURA SILVA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2283/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) LEONCIO ALVES DOS SANTOS;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): LEONCIO ALVES DOS SANTOS;  
OBJETO: Prestação de serviço de Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família - ESF, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2284/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) ANTONIO JOSE SILVA MENESES FILHO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): ANTONIO JOSE SILVA MENESES FILHO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Médico(a), conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2285/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) DEUZENE SOUSA DA SILVA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): DEUZENE SOUSA DA SILVA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Atendente Social, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2289/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) THAMIRES DA PASCOA PINTO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): THAMIRES DA PASCOA PINTO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2290/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) CLÁUDIA OLIVEIRA MELO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA MELO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Dentista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2291/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) JOSÉ NILSON PORTO FERNANDES JUNIOR;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): JOSÉ NILSON PORTO FERNANDES JUNIOR;  
OBJETO: Prestação de serviço de Dentista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2292/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) LANA MARIA MIRANDA RIBEIRO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): LANA MARIA MIRANDA RIBEIRO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Dentista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2204; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00; Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

## EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2293/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) VALDIR ALMEIDA MATOS;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): VALDIR ALMEIDA MATOS;  
OBJETO: Prestação de serviço de Médico(a) Urgentista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2294/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) DJALMA ALVES DE CARVALHO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): DJALMA ALVES DE CARVALHO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Médico(a) Urgentista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2295/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) THYAGO RENZO BARRIOS LOIOLA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): THYAGO RENZO BARRIOS LOIOLA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Cirurgião Dentista especialista em cirurgia bucomaxilofacial, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2154, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2296/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) ANA LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): ANA LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2154, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2297/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) MARCIANO DA ROCHA RODRIGUES;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): MARCIANO DA ROCHA RODRIGUES;  
OBJETO: Prestação de serviço de Psicólogo, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2223, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 190;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2298/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) BRENDA YORRANA SOARES DE MACÊDO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): BRENDA YORRANA SOARES DE MACÊDO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Fisioterapeuta, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2223, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 190;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2299/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) PAULA DE ARAÚJO MENDES CIPRIANO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): PAULA DE ARAÚJO MENDES CIPRIANO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Assistente Social, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2223, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 190;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2300/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) MARCOS PAULO DE OLIVEIRA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.523,20 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2222, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2301/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) FRANCISCO DIEGO DA COSTA MIRANDA;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): FRANCISCO DIEGO DA COSTA MIRANDA;  
OBJETO: Prestação de serviço de Atendente Social, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2302/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) ANTÔNIO CÁSSIO CAMPOS DO NASCIMENTO;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): ANTÔNIO CÁSSIO CAMPOS DO NASCIMENTO;  
OBJETO: Prestação de serviço de Bombeiro Hidráulico, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2303/2016

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e o(a) Sr.(\*) DAMIÃO DE SOUSA VAL;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;  
CONTRATADO(A): DAMIÃO DE SOUSA VAL;  
OBJETO: Prestação de serviço de Motorista, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2016, com resultado final devidamente homologado, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, previsto na Lei Complementar Municipal nº 083/2016;  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.523,20 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00, Fonte de Recurso: 280;  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;  
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.  
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.  
Responsáveis: Jose Pedro Pinto Veras Junior (Secretário de Governo)  
James Sousa Teófilo (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

JOSE PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo	IELNIA SILVA FONTENELE Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão	PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor
AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES Secretário do Setor Primário e Abastecimento	ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário Executivo do Procon Municipal
DAVID DE SOUSA SOARES Secretário de Saúde	JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO Controlador Geral do Município	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
JULIANA VERAS DE SOUSA Secretária da Fazenda	ROSANE MARIA SOARES SANTOS Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
JULIANA TELES VERAS Procurador da Fazenda do Município	WELLINGTON RODRIGUES SOUSA Secretário de Esportes e Lazer
FÁBIO SILVA ARAÚJO Procurador Geral do Município	PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS Ouvidor Geral do Município
MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária	MÁRIO SERGIO FERREIRA MAIA Gestor da Central de Licitações e Contratos
HELENO DE SOUZA MAIA Secretário de Educação	ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL Contador Geral do Município
ANTÔNIO ALVES CARDOSO Secretário da Chefia de Gabinete	ROSANY CORRÊA Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos
PAULO CESAR VERAS JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	
CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	